



ESTADO DO CEARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 270/98 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE CARÁTER PARTICULAR, DO MUNICÍPIO DE ABAIARA\_CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA\_CEARÁ, no uso de suas atribuições legais POR LEI, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA\_CEARÁ, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte lei.

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara, constituída a 30 de junho de 1.998, na Rua José Tavares, 254-Centro, Abaiara ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, ceto município de Abaiara Estado do ceará e foro de Abaiara.

Parágrafo Único- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara é filiada a FENASP (FEDERAÇÃO NACIONAL DAS SOCIEDADES PESTALOZZI).

ART. 2º- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara-Ceará incentivará a promoção assistencial aos excepcionais, garantindo a assistência aos portadores de deficiências mental de aprendizagem sensorial, de ajustamento social e outros mais.

ART. 4º- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara terá um regimento interno que aprovado pela Aaassembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º- A fim de cumprir as suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quando se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 3º.

ART. 6º- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nos seguintes categorias: fundador, benfeitor, contribuintes e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Sociedade Pestalozzi não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso e assegurará o livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistida à Sociedade.

ART. 9º- Os sócios não respondem, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

ART. 10º- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara será administrada por:

I - Assembléia Geral.

II - Diretoria,

III- Conselho Fiscal.

ART. 16º- A Diretoria será constituída por um presidente tem vice presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiros.



ESTADO DO CEARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

---

cont...

parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de nº de 03 (três) anos podendo ser reeleita.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 28º- O patrimônio do Instituto Pestalozzi de Abaiara será constituído de bens móveis, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único- A Sociedade Pestalozzi de Abaiara aplica integralmente suas rendas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 29º- No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional dos Serviços Sociais.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA ESTADO DO  
CEARÁ EM 09 DE SETEMBRO DE 1.998.

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

**PREFEITO MUNICIPAL**